

LEI Nº 010/88

Autoriza doação de lote de terreno urbano.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à Mitra Diocesana Diocese de São Mateus, instituição religiosa sediada à Rua Barão dos Aimores, nº 56, nesta Cidade e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrita no CGC (ME) sob o nº 27.116.318/0003-50, dois terrenos, medindo cada um 300 m2 (Trezentos metros quadrados), localizados na Morada do Ribeirão, na quadra 28 os lotes nº 09 (nove) e (10) dez de propriedade de este Município, com a finalidade exclusiva para construção do Templo, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 28, de 07 de novembro de 1977.

Art. 2º - As despesas decorrentes da transmissão de propriedade do terreno ora doado, correrão por conta da Mitra Diocesana Diocese de São Mateus-ES.,

Art. 3º - A mitra Diocesana Diocese de São Mateus se obriga a Construir o Templo no terreno que ora lhe é doado, num prazo de 360 (trezentos e sessenta dias), findo os quais, se constatado o descumprimento desta Obrigação, o imóvel, objeto desta doação, reverterá ao Patrimônio Público Municipal, não cabendo, neste caso, ao Município de São Mateus, nenhuma obrigação de indenizar à outorgada a que título for, pela perda da propriedade.

Continuação da Lei nº 010/88

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, aos
(16) dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta
e oito. (1988).


Nallas Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Rosângela Gomes
Secretária Municipal
de Gabinete.